



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Biritinga-BA**

Em, 27 de agosto de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0125 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## **ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

- » TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS.
- » EXTRATOS DE CONTRATOS N<sup>os</sup> 0095 E 0096/2021.
- » ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021.
- » AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS N<sup>o</sup>. 02-TP/2021.
- » RATIFICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup>. 085/2021.
- » PORTARIAS N<sup>os</sup> 305 A 307, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS.  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA/BA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BIRITINGA/BA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/BA**, entidade da Administração direta, com sede na Praça Clodoaldo Campos, nº 26, Centro, Santa Bárbara/BA, CEP: 44150-000, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.626.908/0001-57, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**, com RG nº 07.535.762-36 e CPF nº: 865.543.445-00, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.835.558/0001-39. Com sede na Praça Municipal, nº 01, Centro, Biritinga, CEP: 48.780-000, aqui representado por seu prefeito, **Sr. GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA**, com RG nº 439349273, CPF nº 618.833.285-00, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Santa Bárbara e o Município de Biritinga, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas, para exercício de atividades semelhantes em setores administrativos: **VERA LÚCIA BOAVENTURA DE MELO**, Professora Nível I - 20h, servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e **GENOVEVA BERNARDES SILVA CRUZ**, Professora Nível I - 20h, servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Biritinga/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de BIRITINGA/BA:

I – Ceder a Servidora **GENOVEVA BERNARDES SILVA CRUZ**, servidora de seu quadro permanente, para prestar serviços no Município de Santa Bárbara, ficando assegurado à servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA/BA, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de SANTA BÁRBARA/BA para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora;

VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

§ 2º - Compete ao Município de Santa Bárbara/BA:

I – Ceder a servidora **VERA LÚCIA BOAVENTURA DE MELO**, Professora Nível I - 20h do seu quadro permanente para prestar serviços ao Município de BIRITINGA/BA, ficando assegurado à Servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de BIRITINGA/BA, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de BIRITINGA/BA para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora;

VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade, terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA  
ESTADO DA BAHIA

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação, neste caso retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2021, permanecendo em vigor, respeitando o prazo de comunicação de 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

#### CLAÚSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de SANTA BÁRBARA/BA, Comarca de SANTA BÁRBARA/BA, e o foro de BIRITINGA/BA, Comarca de SANTA BÁRBARA, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

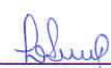
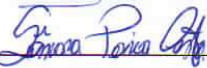
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de (02) duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

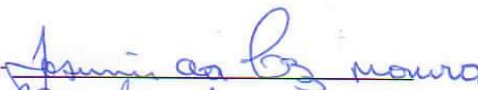
De SANTA BÁRBARA/BA para BIRITINGA/BA, em 17 de maio de 2021, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

  
**EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**  
Prefeito de Santa Bárbara/Ba

  
**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Biritinga/Ba

#### TESTEMUNHAS

1-   
2- 

1-   
2- 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 0095/2021.**

**Objeto do contrato:** prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Dispensa de Licitação nº 083/2021**

**Valor global do contrato: R\$ 47.230,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta reais)**

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 05.05/08.08/07.07/09.09

**Ação:** 2005/2014/2008/2026

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.000

**Fonte:** 00/02/01/00

**Empresa Contratada: GEOBALDO SENA CUNHA**

**Vigência:** 05 (cinco) meses.

**Data:** 25 de agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

## EXTRATO DE CONTRATO

### **CONTRATO DE COMPRA Nº 0096/2021**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal e produtos correlatos, para atender as demandas do Hospital Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que está discriminado no Processo Administrativo já identificado, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**Valor global: R\$39.990,00(trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2021**

**Dotação orçamentaria:**

**Unidade:** 08.17

**Ação:** 2045

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00.000

**Fonte:** 02

**EMPRESA CONTRATADA: OXIFORTE LTDA.**

**Vigência:** 04 (quatro) meses

**Data:** 27 de agosto de 2021.

---

**Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39**  
**Fone/Fax.: (75) 3267-2354**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA  
ESTADO DA BAHIA**

---

**ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO 001.2021**

ERRATA de Aviso de CREDENCIAMENTO 001.2021, publicado neste Diário Oficial no dia 12 de agosto de 2021, edição ordinária nº 0115, página 002.

**Onde se lê:**

Edital em: <https://domunicipio.com/cidade.php?q=1&id=32>

**Leia-se:**

Edital em: <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/>.

Biritinga Bahia, 26 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação  
Pedro Ramos de Cerqueira  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02-TP/2021

O Município de Biritinga (BA), avisa que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa **PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS POVOADOS DE BARROÃO, FELICIA E MORRO DA ILHA NO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, RECURSOS DA FUNASA**, Leis 8.666/93, **123/06**, Sessão pública em 14/09/2021, às 10:00hs. Edital disponível em: [http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/-aba\\_relatórios/publicações](http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/-aba_relatórios/publicações), Sessão no Setor de Licitações, sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Plínio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA).

Biritinga Bahia, 26 de agosto de 2021.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA  
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **RATIFICAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e baseado nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e considerando o cumprimento Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autoriza a contratação da empresa **OXIFORTE LTDA**, para fornecimento de recargas para cilindros de oxigênio medicinal e produtos correlatos, para atender as demandas do Hospital Municipal, com dispensa de licitação pelo valor global de **R\$39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 27 de agosto de 2021. Publique-se.

**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA  
PREFEITO**

---

**Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 305, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica) à Servidora Pública Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal interessada junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga), que elencam os requisitos objetivos legais para a concessão da referida gratificação;

**CONSIDERANDO** que o período concessivo para a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário, no caso concreto, foi devidamente contabilizado até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico de nº 097/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga, que opinou em sentido favorável pela concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), do qual este ato se vale em fundamentação aliunde ("per relationem").

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **SRA. BÁRBARA SHIRLEI CERQUEIRA DE ARAÚJO SANTOS**, professora pública municipal, a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga).

**Art. 2º.** Ficam autorizados o Setor de Recursos Humanos do Município de Biritinga e a Secretaria de Educação Municipal a providenciar os devidos reajustes funcionais e financeiros, a fim de implementar o disposto nesta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ela seja incompatível.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de agosto de 2021.

**Gilmario Souza de Oliveira**  
**Prefeito de Biritinga**

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 306, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica) à Servidora Pública Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal interessada junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga), que elencam os requisitos objetivos legais para a concessão da referida gratificação;

**CONSIDERANDO** que o período concessivo para a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário, no caso concreto, foi devidamente contabilizado até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico de nº 098/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga, que opinou em sentido favorável pela concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), do qual este ato se vale em fundamentação aliunde ("per relationem").

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **SRA. IVALCEMIRA DO NASCIMENTO BRITO**, professora pública municipal, a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga).

**Art. 2º.** Ficam autorizados o Setor de Recursos Humanos do Município de Biritinga e a Secretaria de Educação Municipal a providenciar os devidos reajustes funcionais e financeiros, a fim de implementar o disposto nesta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ela seja incompatível.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de agosto de 2021.

**Gilmario Souza de Oliveira**  
**Prefeito de Biritinga**

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 307, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o Termo de Permuta firmado entre os Municípios de Biritinga-BA e Santa Bárbara-BA em 17 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial deste Município em 27/08/2021, no qual regula, especificamente, a cessão mútua das respectivas servidoras públicas municipais (Sra. Genoveva Bernardes Silva Cruz e Sra. Vera Lúcia de Boaventura de Melo).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a efetivação da cessão de servidores públicos, nos limites estipulados pelo Termo de Permuta, devendo a servidora pública municipal **SRA. GENOVEVA BERNARDES SILVA CRUZ**, professora, Nível II, 20 horas, ser cedida ao Município de Santa Bárbara-BA pelo prazo inicial de 02 (dois) anos.

**§ 1º.** Conforme estabelecido no Termo de Permuta, fica o Município de Santa Bárbara-BA obrigado a arcar com a remuneração, e demais encargos, da servidora pública cedida.

**§ 2º.** O prazo da cessão, citado no *caput* deste artigo, poderá vir a ser prorrogado, por mesmo período, se assim for de interesse público da presente Administração.

**§ 3º.** De acordo com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, a cessão de servidor público municipal poderá vir a ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade administrativas, na hipótese de atendimento inadiável ao interesse público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de agosto de 2021.

**Gilmario Souza de Oliveira**

**Prefeito de Biritinga**

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

# CORONAVÍRUS

## CONHEÇA E PREVINA-SE



### SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

### PREVENÇÃO



Evitar aglomerações  
e contato com  
pessoas doentes



Higienizar as mãos  
com frequência



Cobrir a boca e nariz  
ao tossir e espirrar



Usar máscara,  
se necessário